



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

Registro de preços DATA: 22 de outubro de 2021

CRENCIAMENTO: 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal ECIO CARVALHO REZENDE, por meio do Pregoeiro municipal GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO, atendendo a solicitação DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1 – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital.

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

3-DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 00057

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 - Fonte 108;

Ficha 00158

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 - Fonte 129;

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 - Fonte 142;

Ficha 00212

02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

Ficha 00252

02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 - Fonte 129;

Ficha 00279

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 190;

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00280

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 160;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 190;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00281

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00 - Fonte 192;



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00282

02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00290

02.009.001.15.451.1503.2.059.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

Ficha 00294

02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00295

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 157;
02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00305

02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte 108;
02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte 124;
02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte 157;

Ficha 00313

02.009.001.15.452.1502.1.064.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

Ficha 00328

02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00336

02.009.001.15.452.1504.2.061.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

Ficha 00340

02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00342

02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

Ficha 00347

02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00349

02.009.001.17.512.1702.2.069.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

Ficha 00367

02.010.001.18.541.1801.2.074.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

Ficha 00384

02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.30.00 - Fonte 124;

Ficha 00396

02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00 - Fonte 108;

Ficha 00402

02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 108;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 116;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 124;



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00404
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 108;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 116;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00412
02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fonte 108;
02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fonte 116;
02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fonte 124;
Ficha 00444
02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 - Fonte 146;
Ficha 00451
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 147;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00463
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 147;
Ficha 00488
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 147;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00497
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 147;
Ficha 00504
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 147;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00513
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 147;
Ficha 00539
02.012.002.27.812.2701.2.108.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
Ficha 00549
02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00 - Fonte 124;



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00556
02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00564
02.012.003.13.392.1301.2.114.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
Ficha 00659
02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fonte 155;
02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fonte 159;
Ficha 00668
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 123;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 153;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 155;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 159;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00678
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 123;
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 155;
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 159;
Ficha 00686
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 123;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 153;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 159;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00694
02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 159;
Ficha 00768
02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
Ficha 00786
02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fonte 155;
02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fonte 159;
Ficha 00800
02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 - Fonte 159;
Ficha 00815
02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 - Fonte 159;

5.1- O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas ocorrerá no dia **22 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 9:00 HORAS**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. 1- DO CREDENCIAMENTO:

Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3.-Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

6.11 - Deverá ser ainda entregue juntamente com a documentação de Credenciamento o comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ, para fins de conferência de CNAES e averiguação da possibilidade da empresa estar apta a prestar o serviço objeto deste edital.

6.12. CONFORME LEI 13.726/2018 Fica dispensada a exigência de: (...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º
093/2021 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE
PREÇOS PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de habilitação.

Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

8.4- CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA ALGUM ITEM, DEVERA INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).

8.5-No momento da entrega dos envelopes, deverá ser entregue também um pen drive/CD com as propostas digitadas no programa que ficará disponível juntamente com o edital no site da Prefeitura de Luminárias/MG:

www.luminarias.mg.gov.br

8.6- A proposta escrita e impressa deverá ser idêntica à do pen drive. Caso a empresa não tenha interesse em participar do item, deverá informar o nome e especificação do produto normalmente e no local indicado para digitar o preço, deverá conter o valor "0" (zero).

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1- Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com o valor mínimo Constante do das pesquisas de preços realizada previamente.

9.2- Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

9.3- Será desclassificada a proposta de preços que:

- deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- Apresentar preço inexequível, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10. DOS LANCES VERBAIS:

Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- o proponente da proposta de MENOR PREÇO e todas as outras que sejam até 10% (dez por cento) maiores que a primeira (menor preço), devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- todos os proponentes cujas propostas sejam até 10% (dez por cento) maiores do que a menor proposta de preços.

O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

A assistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.10- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

- cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa devidamente autenticada;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Alvará de funcionamento da empresa.
- Caso a empresa seja portadora dos CNAE's apontados na resolução acima, deverá assim demonstrar através do Comprovante de situação cadastral (Cartão CNPJ) e fica dispensada da apresentação do mesmo, e poderá ser solicitada quando da assinatura do contrato se a administração julgar pertinente.

REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Anexo II.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, devidamente assinados e com identificação.

12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

12.5-A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

12.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9- Durante a sessão do pregão, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, o pregoeiro ou a equipe de apoio poderá fazer a conferência dos documentos de regularidade fiscal perante os órgãos responsáveis pela emissão do documento.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

Flúidos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da procuradoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada para período posterior.

A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

19.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

20- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 07 de outubro de 2021.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° 093/2021

Pregão N.º 046/2021

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatório o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	300	PC	00000133400- TUBO SOLDAVEL 20 MM X 6,0M		27,5700	8.271,0000
2	300	PC	00000133401- TUBO SOLDAVEL 25 MM X 6,0M		32,5000	9.750,0000
3	200	PC	00000133403- TUBO SOLDAVEL 32MMX6,0M		52,5700	10.514,0000
4	300	PC	00000133404- TUBO SOLDAVEL 50MMX6,0M		119,9300	35.979,0000
5	200	UN	00000137405- TUBO SOLDAVEL 60MMX6,0M X 6,0M		147,1000	29.420,0000
6	300	UN	00000137406- TUBO SOLDAVEL 75MMX6,0M X 6,0M		264,7300	79.419,0000
7	300	UN	00000137407- TUBO SOLDAVEL 80MMX6,0M X 6,0M		348,8300	104.649,0000
8	200	UN	00000135948- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 100MM X 6,0M		131,2700	26.254,0000
9	10	UN	00000133675- PORTA CHAPA DE AÇO 0,60X2,10M espessura da folha 30mm		671,5200	6.715,2000
10	10	UN	00000133676- PORTA CHAPA DE AÇO 0,70X2,10M espessura da folha 30mm		673,5000	6.735,0000
11	10	UN	00000133677- PORTA CHAPA DE AÇO 0,80X2,10M espessura da folha 30mm		674,7400	6.747,4000
12	20	UN	00000133780- METALON 20X20XCH18 BARRA 6M		106,7300	2.134,6000
13	20	UN	00000133783- METALON 30X20XCH18 BARRA 6M		127,2400	2.544,8000
14	20	UN	00000133781- METALON 30X30XCH18 BARRA 6M		165,4300	3.308,6000
15	20	UN	00000133784- METALON 50X30XCH18 BARRA 6M		136,4700	2.729,4000
16	20	UN	00000133782- METALON 50X50XCH18 BARRA 6M		284,7700	5.695,4000
17	30	UN	00000133785- PUCHADOR DE JANELA DE CORRER CROMADO		29,0200	870,6000
18	500	UN	00000137457- TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 4,3 MM		83,9000	41.950,0000
19	300	UN	00000137458- TELHA GALBANIZADA ONDULADA 4,3 MM		83,0300	24.909,0000
20	100	UN	00000137459- CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA 4,3 MM X 15°		123,0000	12.300,0000
21	20	UN	00000133774- TUBO REDONDO DE FERRO 1,0X2,0MMX6,0M		157,8700	3.157,4000
22	20	UN	00000133777- TUBO REDONDO DE FERRO 2.1/2X2,0MMX6,0M		421,9000	8.438,0000
23	20	UN	00000133776- TUBO REDONDO DE FERRO 2'2,0MMX6,0M		323,2800	6.465,6000
24	20	UN	00000133778- TUBO REDONDO DE FERRO 3'2,0MMX6,0M		516,9700	10.339,4000
25	20	UN	00000133779- TUBO REDONDO DE FERRO 4'X2,0MMX6,0M		775,7700	15.515,4000
26	20	UN	00000133775- TUDO REDONDO DE FERRO 1.1/2'X2,0MMX6,0M		270,4300	5.408,6000
27	20	UN	00000137460- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 2"X1/4"		261,1100	5.222,2000
28	20	UN	00000137461- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO		183,9800	3.679,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			2"X1/8"			
29	20	UN	00000137462- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 2"X3/16"		207,0800	4.141,6000
30	20	UN	00000137463- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1 1/2"X1/4"		218,3700	4.367,4000
31	20	UN	00000137464- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1 1/2"X1/8"		112,0300	2.240,6000
32	20	UN	00000137465- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1 1/2"X3/16"		174,9700	3.499,4000
33	20	UN	00000137466- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1"X1/4"		152,1400	3.042,8000
34	20	UN	00000137467- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1"X1/8"		159,0000	3.180,0000
35	20	UN	00000137468- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1"X3/16"		123,4800	2.469,6000
36	20	UN	00000137469- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1/2"X3/16"		62,3400	1.246,8000
37	30	UN	00000137470- PERFIS CHAPA DOBRADA 50X25MMX6,0M CH 14 50X25MMX6,0M CH 14 - SIMPLES		170,3800	5.111,4000
38	50	UN	00000137471- PERFIS CHAPA DOBRADA 75X30MMX6,0M CH 14 75X30MMX6,0M CH 14 - SIMPLES		258,2200	12.911,0000
39	100	UN	00000137472- PERFIS CHAPA DOBRADA 100X50MMX6,0M CH 14 100X50MMX6,0M CH 14 - SIMPLES		349,5600	34.956,0000
40	50	UN	00000137473- PERFIS CHAPA DOBRADA 127X50MMX6,0M CH 14 127X50MMX6,0M CH 14 - SIMPLES		418,9400	20.947,0000
41	50	UN	00000137474- PERFIS CHAPA DOBRADA 150X60MMX6,0M CH 14 150X60MMX6,0M CH 14 - SIMPLES		464,0100	23.200,5000
42	50	UN	00000137475- PERFIS CHAPA DOBRADA 200X60MMX6,0M CH 14 200X60MMX6,0M CH 14 - SIMPLES		708,8500	35.442,5000
43	50	UN	00000137476- PERFIS CHAPA DOBRADA 50X25X10MMX6,0M CH 14 50X25X10MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO		175,7200	8.786,0000
44	50	UN	00000137477- PERFIS CHAPA DOBRADA 75X40X15MMX6,0M CH 14 75X40X15MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO		197,5800	9.879,0000
45	100	UN	00000137478- PERFIS CHAPA DOBRADA 100X50X15MMX6,0M CH 14 100X50X15MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO		355,9000	35.590,0000
46	100	UN	00000137479- PERFIS CHAPA DOBRADA 127X50X15MMX6,0M CH 14 127X50X15MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO		426,5400	42.654,0000
47	50	UN	00000137480- PERFIS CHAPA DOBRADA 150X60X20MMX6,0M CH 14 150X60X20MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO		500,0000	25.000,0000
48	50	UN	00000137481- PERFIS CHAPA DOBRADA 200X60X20MMX6,0M CH 14 200X60X20MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO		720,5000	36.025,0000
49	20	UN	00000137482- METALON 20X20MM CHAPA 18 BARRA 6,0 M		107,5300	2.150,6000
50	20	UN	00000137483- METALON 20 X 30 MM CHAPA 18 BARRA 6,0 M		130,0400	2.600,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

51	20	UN	00000137484- METALON 50 X 50 MM CHAPA 18 BARRA 6,0 M		282,0000	5.640,0000
52	20	UN	00000137485- CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X1/2" - BARRA 6,0 M		70,2300	1.404,6000
53	20	UN	00000137486- CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X1" - BARRA 6,0 M		144,5300	2.890,6000
54	20	UN	00000137487- CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X2" - BARRA 6,0 M		274,2700	5.485,4000
55	20	UN	00000137488- CANTONEIRA DE FERRO 3/16"X1" - BARRA 6,0 M		175,3300	3.506,6000
56	20	UN	00000137489- CANTONEIRA DE FERRO 3/16"X11/2" - BARRA 6,0 M		278,9700	5.579,4000
57	20	UN	00000137490- CANTONEIRA DE FERRO 3/16"X2" - BARRA 6,0 M		449,1800	8.983,6000
58	20	UN	00000137491- CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8 - BARRA 6,0 M		99,8300	1.996,6000
59	20	UN	00000137499- CHAPA PRETA 2X1,20M CHAPA - 18		548,5700	10.971,4000
60	20	UN	00000137500- CHAPA PRETA 2X1,20M CHAPA - 20		394,5800	7.891,6000
61	20	UN	00000137501- FERRO REDONDO 5/8 X 6,0M		171,7800	3.435,6000
62	20	UN	00000137502- FERRO REDONDO 1/2 X 6,0M		110,2400	2.204,8000
63	20	UN	00000137503- FERRO REDONDO 3/8 X 6,0M		73,8200	1.476,4000
64	20	UN	00000137504- FERRO REDONDO 1/4 X 6,0M		26,5300	530,6000
65	20	UN	00000137505- FERRO TE 1"X6,0 M		109,3900	2.187,8000
66	20	UN	00000137506- FERRO TE 7/8"X 6,0M		141,7000	2.834,0000
67	20	UN	00000137507- FERRO QUADRADO DE 3/8"X6,0M		20,4700	409,4000
68	20	UN	00000137508- PERFIL LAMINADO W 200X26.6 X 12M		5.603,0000	112.060,0000
69	20	UN	00000137509- PERFIL LAMINADO W 250X28,4 X 12M		6.006,6700	120.133,4000
70	10	UN	00000137492- LAMBRIL ONDULADO 2X1M CH 18		509,7000	5.097,0000
71	10	UN	00000137493- TUBO DE AÇO 1 - CHAPA 18 - 6,0 M		105,7300	1.057,3000
72	10	UN	00000137494- TUBO DE AÇO 1 1/4 - CHAPA 14 - 6,0 M		210,1000	2.101,0000
73	10	UN	00000137495- TUBO DE AÇO 1 1/2 - 1 - 11/2 X 6,0 M		884,7700	8.847,7000
74	10	UN	00000137496- TUBO DE AÇO 2 - 11/4 - 1 - 11/2 X 6,0 M		1.098,2300	10.982,3000
75	10	UN	00000137497- TUBO DE AÇO 3/4" - CHAPA 18 X 6,0 M		1.341,0000	13.410,0000
76	10	UN	00000137498- TRILHO CENTRAL BARRA 6,0M CH 18		75,2200	752,2000
77	200	M3	00000139599- LAGE MACIÇA PRÉ FABRICADA EM CONCRETO ARMADO LAGE MACIÇA PRÉ FABRICADA EM CONCRETO ARMADO FCK 35 MPA, TAXA DE AÇO DE 100 A 120 KG/M³ - COM FORMA PERMANENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA EXPESSURA DE 50 A 200 MM.		3.731,6700	746.334,0000
78	30	LTA	00000133735- MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 LITROS		157,0000	4.710,0000
79	400	UN	00000140095- LAMPADAS LED 15 WATTS		21,5000	8.600,0000
80	400	UN	00000140096- LAMPADAS LED 20 WATTS		28,9300	11.572,0000
81	400	UN	00000140097- LAMPADAS LED 30 WATTS		34,3000	13.720,0000
82	400	UN	00000140098- LAMPADAS LED 40 WATTS		58,4000	23.360,0000
83	400	UN	00000140099- LAMPADAS LED 50 WATTS		110,0000	44.000,0000
84	20	UN	00000140100- REFLETORES LED 10 WATTS		42,6900	853,8000
85	20	UN	00000140101- REFLETORES LED 20 WATTS		54,1200	1.082,4000
86	20	UN	00000140102- REFLETORES LED 30 WATTS		62,9600	1.259,2000
87	3000	KG	00000140103- PERFIL LAMINADO/SOLDADO TIPO QUALQUER W. QUALQUER		16,2800	48.840,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUALQUER MEDIDA						
88	300	PC	00000133374- JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		3,1500	945,0000
89	50	UN	00000140104- REFLETORES LED 200 WATTS		362,9200	18.146,0000
90	500	MT	00000140105- CABO TRIPLEX 16 MM		9,6300	4.815,0000
91	500	MT	00000140106- CABO TRIPLEX 10 MM		8,1300	4.065,0000
92	100	UN	00000140108- CONECTORES PERFURAÇÃO (CDP) 70		18,8000	1.880,0000
93	100	UN	00000140109- CONECTORES PERFURAÇÃO (CDP) 150		31,5400	3.154,0000
94	20	UN	00000140110- REFLETORES LED SOLAR 20 WATTS		101,6700	2.033,4000
95	20	UN	00000140111- REFLETORES LED SOLAR 40 WATTS		282,6700	5.653,4000
96	20	UN	00000140112- REFLETORES LED SOLAR 0,44 WATTS		46,6700	933,4000
97	2000	MT	00000140113- FIO FLEXIVEL 6 MM		7,7300	15.460,0000
98	2000	MT	00000140114- FIO FLEXIVEL 10 MM		15,1300	30.260,0000
99	2000	MT	00000140115- FIO FLEXIVEL 16 MM		21,2700	42.540,0000
100	600	MT	00000140116- CABO PP 2,5		10,3300	6.198,0000
101	600	MT	00000140117- CABO PP 4.0		16,9500	10.170,0000
102	30	UN	00000140118- CONECTOR BIMETALICO 2.5		16,4300	492,9000
103	30	UN	00000140119- CONECTOR BIMETALICO 4.0		21,0700	632,1000
104	200	UN	00000140120- PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA BRANCO		7,0300	1.406,0000
105	30	UN	00000140121- ESMALTE SINTÉTICO BEM 3,6 LTS		149,3300	4.479,9000
106	20	UN	00000140122- ESMALTE SINTÉTICO BEM. 1,0 LTS		47,8500	957,0000
107	50	UN	00000140123- ESMALTE A BASE DÁGUA BEM. 3,6 LTS		142,1300	7.106,5000
108	30	UN	00000140124- ESMALTE A BASE DÁGUA BEM. 1,0 LTS		60,4700	1.814,1000
109	50000	UN	00000140125- PISO INTERTRAVADO PAVIESS 16 FACES-H=6		1,4900	74.500,0000
110	50000	UN	00000140126- PAVER (TIJOLINHO)-H=8		1,7000	85.000,0000
111	50000	UN	00000140127- PISO INTERTRAVADO TIPO PAVIESS 16 FACES-H=8		1,7100	85.500,0000
112	50000	UN	00000140128- PISO INTERTRAVADO TIPO PAVIESS16 FACES-H=10		1,6300	81.500,0000
Total:	219190				38.299,4600	2.534.406,6000

Valor Total Estimado: R\$2.534.406,60 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

III- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Esta contratação se justifica para a aquisição de materiais de construção, para diversos setores da Prefeitura Municipal.

3.2- A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se com base nos seguintes aspectos:

- os materiais de construção, são utilizados cotidianamente, o que autoriza o sistema de registro de preços;
- os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão.
- Considerando que a Prefeitura não dispõe de sistema informatizado para uso do tipo eletrônico, opta-se pela forma presencial. Ademais, a modalidade pregão tem se mostrado muito eficiente, trazendo grande economia de recursos públicos.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

4.1-Fornecer produtos de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata.

4.2-Respeitar o prazo e as condições de fornecimento especificada na Ata de registro de preços.

4.3-Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos setores indicados na ordem de fornecimento.

4.4-Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

V -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- 5.1-Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
5.2- Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado; 5.3-Pagar no vencimento as faturas apresentadas.
5.4-Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;
5.5-Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato, informado-lhe o prazo para regularização.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 30 dias após o faturamento da nota ou a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura.
6.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compra da prefeitura municipal.

VII- DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.
7.2 O prazo para entrega parcelada será de 05 (cinco) dias e a vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, nos termos constantes da minuta da ata de registro de preços a ser firmado com o vencedor;
7.3- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para firmar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação, conforme preceitua o Art. 64 da Lei 8.666/93;
7.4- Caso a empresa convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido, ficará facultado à Administração Municipal proceder à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê a legislação de regência;

VIII – DO VALOR ESTIMADO

- O valor médio estimado para essa contratação, é **\$2.534.406,60 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)**.
– No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.
– O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Obs: A licitação poderá ser estendida para o dia seguinte, caso o pregoeiro não consiga finalizá-la no mesmo dia do certame.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 07 de outubro de 2021.

Glener Lorans da Silva Carvalho

Pregoeiro

Cláudio César de Andrade

Secretário M. de Administração e Finanças

Lincoln Daniel de Souza

Secretário M. de Educação, Esporte, Lazer e Turismo

Marcos Rodrigues Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

Geraldo Galdino do Carmo

Secretário M. de Desenvolvimento Urbano

Pollyana Karina Santos

Secretária M. de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 093/2021

Pregão N.º 046/2021

Registro de preços

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

_____ Carimbo da empresa: Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação N° 093/2021

Pregão N.º 046/2021

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____ (cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

**Nome da empresa
representante
Carimbo da empresa:**

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação Nº 093/2021

Pregão N.º 046/2021

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- – Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de construção, em atendimento aos diversos setores da Administração municipal, conforme especificação abaixo:

II- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	300	PÇ	00000133400- TUBO SOLDAVEL 20 MM X 6,0M			
2	300	PÇ	00000133401- TUBO SOLDAVEL 25 MM X 6,0M			
3	200	PÇ	00000133403- TUBO SOLDÁVEL 32MMX6,0M			
4	300	PÇ	00000133404- TUBO SOLDÁVEL 50MMX6,0M			
5	200	UN	00000137405- TUBO SOLDÁVEL 60MMX6,0M X 6,0M			
6	300	UN	00000137406- TUBO SOLDÁVEL 75MMX6,0M X 6,0M			
7	300	UN	00000137407- TUBO SOLDÁVEL 80MMX6,0M X 6,0M			
8	200	UN	00000135948- TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 100MM X 6,0M			
9	10	UN	00000133675- PORTA CHAPA DE AÇO 0,60X2,10M espessura da folha 30mm			
10	10	UN	00000133676- PORTA CHAPA DE AÇO 0,70X2,10M espessura da folha 30mm			
11	10	UN	00000133677- PORTA CHAPA DE AÇO 0,80X2,10M espessura da folha 30mm			
12	20	UN	00000133780- METALON 20X20XCH18 BARRA 6M			
13	20	UN	00000133783- METALON 30X20XCH18 BARRA 6M			
14	20	UN	00000133781- METALON 30X30CH18 BARRA 6M			
15	20	UN	00000133784- METALON 50X30XCH18 BARRA 6M			
16	20	UN	00000133782- METALON 50X50XCH18 BARRA 6M			
17	30	UN	00000133785- PUCHADOR DE JANELA DE CORRER CROMADO			
18	500	UN	00000137457- TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 4,3 MM			
19	300	UN	00000137458- TELHA GALBANIZADA ONDULADA 4,3 MM			
20	100	UN	00000137459- CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA 4,3 MM X 15°			
21	20	UN	00000133774- TUBO REDONDO DE FERRO 1,0X2,0MMX6,0M			
22	20	UN	00000133777- TUBO REDONDO DE FERRO 2.1/2X2,0MMX6,0M			
23	20	UN	00000133776- TUBO REDONDO DE FERRO 2'2,0MMX6,0M			
24	20	UN	00000133778- TUBO REDONDO DE FERRO 3'2,0MMX6,0M			
25	20	UN	00000133779- TUBO REDONDO DE FERRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			4'X2,0MMX6,0M			
26	20	UN	00000133775- TUDO REDONDO DE FERRO 1.1/2'X2,0MMX6,0M			
27	20	UN	00000137460- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 2"X1/4"			
28	20	UN	00000137461- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 2"X1/8"			
29	20	UN	00000137462- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 2"X3/16"			
30	20	UN	00000137463- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 11/2"X1/4"			
31	20	UN	00000137464- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 11/2"X1/8"			
32	20	UN	00000137465- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 11/2"X3/16"			
33	20	UN	00000137466- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1"X1/4"			
34	20	UN	00000137467- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1"X1/8"			
35	20	UN	00000137468- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1"X3/16"			
36	20	UN	00000137469- FERRO CHATO CHAPA DE AÇO 1/2"X3/16"			
37	30	UN	00000137470- PERFIS CHAPA DOBRADA 50X25MMX6,0M CH 14 <i>50X25MMX6,0M CH 14 - SIMPLES</i>			
38	50	UN	00000137471- PERFIS CHAPA DOBRADA 75X30MMX6,0M CH 14 <i>75X30MMX6,0M CH 14 - SIMPLES</i>			
39	100	UN	00000137472- PERFIS CHAPA DOBRADA 100X50MMX6,0M CH 14 <i>100X50MMX6,0M CH 14 - SIMPLES</i>			
40	50	UN	00000137473- PERFIS CHAPA DOBRADA 127X50MMX6,0M CH 14 <i>127X50MMX6,0M CH 14 - SIMPLES</i>			
41	50	UN	00000137474- PERFIS CHAPA DOBRADA 150X60MMX6,0M CH 14 <i>150X60MMX6,0M CH 14 - SIMPLES</i>			
42	50	UN	00000137475- PERFIS CHAPA DOBRADA 200X60MMX6,0M CH 14 <i>200X60MMX6,0M CH 14 - SIMPLES</i>			
43	50	UN	00000137476- PERFIS CHAPA DOBRADA 50X25X10MMX6,0M CH 14 <i>50X25X10MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO</i>			
44	50	UN	00000137477- PERFIS CHAPA DOBRADA 75X40X15MMX6,0M CH 14 <i>75X40X15MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO</i>			
45	100	UN	00000137478- PERFIS CHAPA DOBRADA 100X50X15MMX6,0M CH 14 <i>100X50X15MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO</i>			
46	100	UN	00000137479- PERFIS CHAPA DOBRADA 127X50X15MMX6,0M CH 14 <i>127X50X15MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO</i>			
47	50	UN	00000137480- PERFIS CHAPA DOBRADA 150X60X20MMX6,0M CH 14 <i>150X60X20MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO</i>			
48	50	UN	00000137481- PERFIS CHAPA DOBRADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			200X60X20MMX6,0M CH 14			
			<i>200X60X20MMX6,0M CH 14 - ENRIGECIDO</i>			
49	20	UN	00000137482- METALON 20X20MM CHAPA 18 BARRA 6,0 M			
50	20	UN	00000137483- METALON 20 X 30 MM CHAPA 18 BARRA 6,0 M			
51	20	UN	00000137484- METALON 50 X 50 MM CHAPA 18 BARRA 6,0 M			
52	20	UN	00000137485- CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X1/2" - BARRA 6,0 M			
53	20	UN	00000137486- CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X1" - BARRA 6,0 M			
54	20	UN	00000137487- CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X2" - BARRA 6,0 M			
55	20	UN	00000137488- CANTONEIRA DE FERRO 3/16"X1" - BARRA 6,0 M			
56	20	UN	00000137489- CANTONEIRA DE FERRO 3/16"X11/2" - BARRA 6,0 M			
57	20	UN	00000137490- CANTONEIRA DE FERRO 3/16"X2" - BARRA 6,0 M			
58	20	UN	00000137491- CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8 - BARRA 6,0 M			
59	20	UN	00000137499- CHAPA PRETA 2X1,20M CHAPA - 18			
60	20	UN	00000137500- CHAPA PRETA 2X1,20M CHAPA - 20			
61	20	UN	00000137501- FERRO REDONDO 5/8 X 6,0M			
62	20	UN	00000137502- FERRO REDONDO 1/2 X 6,0M			
63	20	UN	00000137503- FERRO REDONDO 3/8 X 6,0M			
64	20	UN	00000137504- FERRO REDONDO 1/4 X 6,0M			
65	20	UN	00000137505- FERRO TE 1"X6,0 M			
66	20	UN	00000137506- FERRO TE 7/8"X 6,0M			
67	20	UN	00000137507- FERRO QUADRADO DE 3/8"X6,0M			
68	20	UN	00000137508- PERFIL LAMINADO W 200X26.6 X 12M			
69	20	UN	00000137509- PERFIL LAMINADO W 250X28,4 X 12M			
70	10	UN	00000137492- LAMBRIL ONDULADO 2X1M CH 18			
71	10	UN	00000137493- TUBO DE AÇO 1 - CHAPA 18 - 6,0 M			
72	10	UN	00000137494- TUBO DE AÇO 11/4 - CHAPA 14 - 6,0 M			
73	10	UN	00000137495- TUBO DE AÇO 12 - 11/4 - 1 - 11/2 X 6,0 M			
74	10	UN	00000137496- TUBO DE AÇO 2 - 11/4 - 1 - 11/2 X 6,0 M			
75	10	UN	00000137497- TUBO DE AÇO 3/4" - CHAPA 18 X 6,0 M			
76	10	UN	00000137498- TRILHO CENTRAL BARRA 6,0M CH 18			
77	200	M3	00000139599- LAGE MACIÇA PRÉ FABRICADA EM CONCRETO ARMADO <i>LAGE MACIÇA PRÉ FABRICADA EM CONCRETO ARMADO FCK 35 MPA, TAXA DE AÇO DE 100 A 120 KG/M³ - COM FORMA PERMANENTE EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA EXPESSURA DE 50 A 200 MM.</i>			
78	30	LTA	00000133735- MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 LITROS			
79	400	UN	00000140095- LAMPADAS LED 15 WATTS			
80	400	UN	00000140096- LAMPADAS LED 20 WATTS			
81	400	UN	00000140097- LAMPADAS LED 30 WATTS			
82	400	UN	00000140098- LAMPADAS LED 40 WATTS			
83	400	UN	00000140099- LAMPADAS LED 50 WATTS			
84	20	UN	00000140100- REFLETORES LED 10 WATTS			
85	20	UN	00000140101- REFLETORES LED 20 WATTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

86	20	UN	00000140102- REFLETORES LED 30 WATTS			
87	3000	KG	00000140103- PERFIL LAMINADO/SOLDADO TIPO W. QUALQUER MEDI QUALQUER MEDIDA			
88	300	PÇ	00000133374- JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
89	50	UN	00000140104- REFLETORES LED 200 WATTS			
90	500	MT	00000140105- CABO TRIPLEX 16 MM			
91	500	MT	00000140106- CABO TRIPLEX 10 MM			
92	100	UN	00000140108- CONECTORES PERFURAÇÃO (CDP) 70			
93	100	UN	00000140109- CONECTORES PERFURAÇÃO (CDP) 150			
94	20	UN	00000140110- REFLETORES LED SOLAR 20 WATTS			
95	20	UN	00000140111- REFLETORES LED SOLAR 40 WATTS			
96	20	UN	00000140112- REFLETORES LED SOLAR 0,44 WATTS			
97	2000	MT	00000140113- FIO FLEXIVEL 6 MM			
98	2000	MT	00000140114- FIO FLEXIVEL 10 MM			
99	2000	MT	00000140115- FIO FLEXIVEL 16 MM			
100	600	MT	00000140116- CABO PP 2,5			
101	600	MT	00000140117- CABO PP 4.0			
102	30	UN	00000140118- CONECTOR BIMETALICO 2.5			
103	30	UN	00000140119- CONECTOR BIMETALICO 4.0			
104	200	UN	00000140120- PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA BRANCO			
105	30	UN	00000140121- ESMALTE SINTÉTICO BEM 3,6 LTS			
106	20	UN	00000140122- ESMALTE SINTÉTICO BEM. 1,0 LTS			
107	50	UN	00000140123- ESMALTE A BASE D'ÁGUA BEM. 3,6 LTS			
108	30	UN	00000140124- ESMALTE A BASE D'ÁGUA BEM. 1,0 LTS			
109	50000	UN	00000140125- PISO INTERTRAVADO PAVIESS 16 FACES-H=6			
110	50000	UN	00000140126- PAVER (TIJOLINHO)-H=8			
111	50000	UN	00000140127- PISO INTERTRAVADO TIPO PAVIESS 16 FACES-H=8			
112	50000	UN	00000140128- PISO INTERTRAVADO TIPO PAVIESS16 FACES-H=10			
Total:	219190					

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

Prazo de validade da proposta: _____ meses (prazo mínimo: 60 dias).

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

Nome da empresa
representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo de Licitação N° 093/2021

Pregão N.º 046/2021

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/prça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração. Local e data.

Local/Data:

Nome da empresa
representante (Apresentar Fora dos Envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

Processo de Licitação Nº 093/2021

Pregão n.º 046/2021

Registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1.1 CONTRATANTE- Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG.

DETENTORA:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. COMPRA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O Valor da presente contratação é de _____ (_____).

3.2- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;

3.3- Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

4.2-O prazo de entrega será de no máximo 5 dias corridos.

4.3-O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado no modelo de proposta. 4.4-Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- Se disser respeito à qualidade, o Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

C) DETERMINANTEMENTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO SEJA DA MARCA OFERTADA E NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.6-O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8-Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.9-Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.10-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

4.11-A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, fornecendo produtos de boa qualidade e da mesma marca ofertada na proposta de preços.

5.2- respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços de manutenção;

5.3— responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação edital no prazo estipulado;

5.4— assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;

5.5- cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.

5.6— notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;

5.6- comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

5.7- manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:

Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1- Compete aos titulares da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde - PSF, Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Básica, Secretaria Municipal de Saúde

– Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar, Coordenadoria de Serviços Rurais e Estradas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fiscalização da execução do presente contrato, podendo, em caso de atraso no fornecimento, exigir que a DETENTORA forneça os itens contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;

7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;

8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;

8.3 – Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.

8.4- Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.

8.4.1- Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;

8.4.2 – As unidades requisitantes não estão autorizadas a receber produto diverso do licitado sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5- Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela **DETENTORA**, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à **DETENTORA**, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com a fonte a ser adotada na ocasião da contratação.

Ficha 00057

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 - Fonte 108;

Ficha 00158

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 - Fonte 129;

02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 - Fonte 142;

Ficha 00212

02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

Ficha 00252

02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 - Fonte 129;

Ficha 00279

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 190;

02.009.001.15.451.1501.1.052.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00280

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 160;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 190;

02.009.001.15.451.1501.1.053.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00281

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.451.1501.1.181.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00282

02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 190;

02.009.001.15.451.1503.1.058.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00290

02.009.001.15.451.1503.2.059.3.3.90.30.00 - Fonte 100;

Ficha 00294

02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 190;

02.009.001.15.452.1501.1.054.4.4.90.51.00 - Fonte 192;

Ficha 00295

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 100;

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 124;

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 157;

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 164;

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 190;



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.009.001.15.452.1501.1.055.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00305
02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte 108;
02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte 124;
02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 - Fonte 157;
Ficha 00313
02.009.001.15.452.1502.1.064.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
Ficha 00328
02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.15.452.1504.1.060.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00336
02.009.001.15.452.1504.2.061.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
Ficha 00340
02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.17.512.1701.1.066.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00342
02.009.001.17.512.1701.2.067.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
Ficha 00347
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.009.001.17.512.1702.1.068.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00349
02.009.001.17.512.1702.2.069.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
Ficha 00367
02.010.001.18.541.1801.2.074.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
Ficha 00384
02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.010.001.23.695.2301.2.077.3.3.90.30.00 - Fonte 124;
Ficha 00396
02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00 - Fonte 108;
Ficha 00402
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 108;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 116;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.010.002.26.782.2601.1.082.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00404
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 108;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 116;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 190;
02.010.002.26.782.2601.1.084.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00412
02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fonte 108;



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fonte 116;
02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 - Fonte 124;
Ficha 00444

02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 - Fonte 146;
Ficha 00451

02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 147;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.001.12.361.1201.1.087.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00463

02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 - Fonte 147;
Ficha 00488

02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 147;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.001.12.365.1204.1.098.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00497

02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.365.1204.2.099.3.3.90.30.00 - Fonte 147;
Ficha 00504

02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 147;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.001.12.365.1207.1.101.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00513

02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 101;
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 122;
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 146;
02.012.001.12.365.1207.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte 147;
Ficha 00539

02.012.002.27.812.2701.2.108.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
Ficha 00549

02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.002.27.813.2701.1.109.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00556

02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00 - Fonte 100;
02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00 - Fonte 124;
02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.012.003.13.391.1301.1.112.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00564



PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.012.003.13.392.1301.2.114.3.3.90.30.00 - Fonte 100;
Ficha 00659

02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fonte 155;
02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 - Fonte 159;
Ficha 00668

02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 123;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 153;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 155;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 159;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.014.001.10.301.1001.1.133.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00678

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 123;
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 155;
02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 - Fonte 159;
Ficha 00686

02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 123;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 153;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 159;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 164;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 192;
Ficha 00694

02.014.001.10.301.1004.2.139.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.301.1004.1.137.4.4.90.51.00 - Fonte 159;
Ficha 00768

02.014.001.10.302.1006.2.146.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
Ficha 00786

02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fonte 155;
02.014.001.10.303.1002.2.151.3.3.90.30.00 - Fonte 159;
Ficha 00800

02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 - Fonte 154;
02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 - Fonte 159;
Ficha 00815

02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 - Fonte 102;
02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 - Fonte 159;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de _____ de _____ de 2021 e como termo final a data de _____ de _____ de 2022, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1- A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1- Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,

11.1.3 Por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **DETENTORA**. Ficam assegurados à **DETENTORA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

- advertência escrita;
- ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **DETENTORA**;
- rescisão.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

- Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **DETENTORA**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

13.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; 13.1.2- Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;

13.1.3- Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

13.2- Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

13.3- a comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.

13.4- Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em _____ de _____ de 2021.

Ecio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF:
------	------